



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

IN 1/2021 - DIADM-  
PROAD/PROAD/GAB/RE/IFAP

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 01/2021

Regulamenta a cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação(TIC) aos estudantes do IFAP para a manutenção do vínculo acadêmico, possibilitando a realização de atividades pedagógicas não presenciais no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.102/2019/GR/IFAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 561/2020-GAB/RE/IFAP, de 09 de abril de 2020, que suspendeu todos os eventos, reuniões e aulas presenciais de todos os cursos e modalidades em todas as unidades do IFAP, e instituiu que os setores do IFAP passam a ter funcionamento predominantemente remoto, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a IN 1/2020/PROEPP, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre as orientações das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de ensino remoto emergencial para as turmas de pós graduação lato sensu e stricto sensu do IFAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a IN 1/2021-PROEN/GAB/RE/IFAP, de 11 de fevereiro de 2021, que estabeleceu as normas, diretrizes e procedimentos pedagógicos institucionais a serem adotados para a implementação das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de ensino remoto de 2021 para os cursos técnicos de nível médio e graduação do IFAP;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Pró-reitoria de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, regulamenta as diretrizes e os fluxos para a operação e a gestão da cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do acervo patrimonial do IFAP aos estudantes, em caráter excepcional, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais no período em que perdurar o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19.

## CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º Poderão ser disponibilizados aos estudantes selecionados através de edital específico para esta finalidade, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, como chromebook, notebook, tablet, computador de mesa(desktop), ou equipamentos similares, sem qualquer transferência de propriedade, e ficando sua utilização limitada ao período de suspensão, total ou parcial, das atividades acadêmicas presenciais.

## CAPÍTULO III - DOS BENEFICIADOS

Art. 3º Serão beneficiados com o empréstimo, enquanto perdurar a suspensão de atividades acadêmicas presenciais, os estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais de nível técnico, de graduação e de pós-graduação, selecionados em edital específico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

Art. 4º Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por estudante.

## CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Art. 5º O empréstimo dos equipamentos será concedido aos estudantes selecionados através de edital para cadastro de estudantes que necessitem de auxílio inclusão digital, enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

Art. 6º O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o estudante:

I - desligar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - trancar ou cancelar matrícula;

III - solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante;

IV - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

V - demais situações previstas nos editais específicos de Auxílio Inclusão Digital;

## CAPÍTULO V - DO EMPRÉSTIMO

Art. 7º Os equipamentos emprestados deverão ser acautelados pelo(a) Diretor(a) Geral, que assinará eletronicamente o Termo de Acautelamento (emitido no sistema SUAP).

Art. 8º O empréstimo do equipamento configura que a(o) estudante ou seu representante legal, no caso de menores, declara ter ciência das normativas específicas que regem este Regulamento, dos editais de seleção, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização e instalação recomendadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI, Coordenação de Tecnologia da Informação - COTI e/ou Setor equivalente no Campus.

Art. 9º Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado pela(o) estudante ou seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

Art. 10. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. A(O) estudante ou seu representante legal terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

Art. 11. No ato do empréstimo, é de responsabilidade da(o) estudante ou seu representante legal a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento

Art. 12. O Campus indicará o setor onde o equipamento será retirado por agendamento.

Art. 13. A(O) estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

## CAPÍTULO VI - DA DEVOLUÇÃO

Art. 14. O equipamento deve ser devolvido em até 10 (dez) dias a contar da data de retorno das atividades presenciais ou da conclusão do curso pelo estudante, ou a qualquer tempo conforme o artigo 6º.

Art. 15. Cada campus indicará o setor, datas e horários para devolução dos equipamentos.

§ 1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante ou por terceiro devidamente designado e informado para a instituição.

§ 2º No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento na presença do estudante ou representante legal. O estudante ou representante legal que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

§ 3º No ato da devolução, após a conferência do equipamento, será emitido um Termo de devolução (Anexo II).

Art. 16. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade do estudante.

## CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 17. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante ou de seu representante legal.

Art. 18. O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e eventual apuração de responsabilidade.

Art. 19. Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento poderá ser submetido a uma avaliação pelo IFAP. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do equipamento, o estudante ou seu representante legal será contatado para eventual apuração de responsabilidade.

Art. 20. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I – violar o lacre de segurança;
- II – alterar configurações ou formatar;
- III – realizar manutenções por conta própria;
- IV – emprestá-los a outras pessoas;
- V – o uso não acadêmico.

Parágrafo único. É proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 21. Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante.

Parágrafo único. Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o IFAP da responsabilidade pela perda desses arquivos.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Em caso de dano ao equipamento, assim como perda, furto ou roubo, a apuração de responsabilidade será realizada através de processo acadêmico disciplinar, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou roubo, o estudante deve providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à Instituição.

Art. 23. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o equipamento objeto do empréstimo, não o isentando das sanções cabíveis.

Art. 24. Caberão ao IFAP a aquisição, a manutenção e a reposição dos equipamentos.

Parágrafo único. Os campi deverão orientar a(o) estudante sobre o local e o horário para solicitar manutenção no equipamento, caso necessário.

Art. 25. A gestão dos empréstimos dos equipamentos às(aos) estudantes deverá ser realizada pela Diretoria/Departamento de Ensino ou área designada pela Direção-Geral.

Parágrafo único. A guarda da documentação relativa ao processo de retirada e de devolução dos equipamentos deverá ser de responsabilidade da Diretoria/Departamento de Ensino ou área designada pela Direção-Geral.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração e pela Direção-Geral do campus no âmbito de suas competências.

Anexo I - Termo de Responsabilidade e Empréstimo

Anexo II - Termo de Devolução de Empréstimo

Anexo III - Termo Cautela de Empréstimo

Comissão de Elaboração da IN

Israel Vinagre Pinto (SIAPE 2030759)

Larissa Sussuarana Batista (SIAPE 2028348)

Ana Patrícia Penha Amoras (SIAPE [1996370](#))

Jhonatan Dias Gomes (SIAPE 2329905)

Portaria n° 767/2021/GR/Ifap

Pró-Reitora de Administração

Ana Paula Almeida Chaves

Portaria n° 1.102/2019/GR/Ifap

Documento assinado eletronicamente por:

- Israel Vinagre Pinto, ADMINISTRADOR, em 25/06/2021 17:20:25.
- Larissa Sussuarana Batista, DIRETOR - CD0004 - DEAP, em 25/06/2021 17:34:29.
- Ana Patrícia Penha Amoras, CHEFE - CD0004 - DEAP, em 25/06/2021 17:59:56.
- Jhonatan Dias Gomes, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DEAP, em 26/06/2021 19:44:21.
- Marcelo Padilha Aguiar, Chefe do departamento de Administração e Planejamento - CD0004 - DEAP, em 28/06/2021 20:10:44.
- Ana Paula Almeida Chaves, PRO-REITOR - CD0002 - PROAD, em 29/06/2021 11:56:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16765

Código de Autenticação: c095b80039





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

29 de junho de 2021

ANEXO I - IN N° 01/2021/PROAD

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO**

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos tecnológicos, necessários à realização das minhas atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais no IFAP.

Dados do Estudante

Nome Completo	<a href="#">Inserir dados aqui</a>
CPF	<a href="#">Inserir dados aqui</a>
E-mail	<a href="#">Inserir dados aqui</a>
Telefone	<a href="#">Inserir dados aqui</a>
Campus	<a href="#">Inserir dados aqui</a>
Curso	<a href="#">Inserir dados aqui</a>

Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a transferência para o estudante acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descrito a seguir:

Descrição do equipamento e acessórios	Número de Patrimônio

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do Estudante

O estudante estará obrigado a zelar pelo equipamento e utilizá-lo de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao seu campus os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O estudante deverá devolver o equipamento ao seu campus quando do retorno das atividades presenciais, quando da conclusão do curso, ou quando os equipamentos forem solicitados pelo IFAP, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar de qualquer dos eventos elencados no parágrafo anterior. O estudante que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este Termo estará sujeito à apuração de responsabilidade, quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFAP e ao estudante a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFAP, comunicar ao estudante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O descumprimento do disposto neste Termo também ensejará a rescisão deste instrumento. Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Dados do estudante

Nome do servidor

Matrícula

\*Validado com assinatura eletrônica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

29 de junho de 2021

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o equipamento especificado.

Dados do Estudante

Nome completo	Insira os dados aqui
CPF	Insira os dados aqui
E-mail	Insira os dados aqui
Telefone	Insira os dados aqui
Campus	Insira os dados aqui
Curso	Insira os dados aqui

Dados do Equipamento

Descrição do equipamento e acessórios	Número de patrimônio

Observações

- Equipamento nas mesmas condições do empréstimo
- Falta de acessório:
- Equipamento com defeito:
- Outras:

O servidor responsável pelo recebimento declara que recebeu o equipamento em devolução.

Dados do estudante

Nome do servidor

Matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

29 de junho de 2021

ANEXO III

TERMO DE CAUTELA

EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A ALUNO

Recebi do Instituto Federal do Amapá, Campus \_\_\_\_\_, através do servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, o material abaixo discriminado. Entendo que o referido material ficará sob a minha responsabilidade até a devolução a essa Diretoria. Declaro que o material está funcionando e sem qualquer defeito.

N°	Descrição do Material	N° Patrimônio
1		
2		
Descrição: Empréstimo de equipamento a aluno, conforme Instrução Normativa PROAD/IFAP 01/2021 e decisão da Direção-Geral do Campus _____.		
A devolução do bem ficará condicionado ao retorno das atividades presenciais.		
Servidor		Matrícula: _____
CPF:		Telefone: _____
Setor de Lotação:		

Nome do servidor

Matrícula

Dados do estudante

\*Validado com assinatura eletrônica